

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO:	PM-PA Nº 027/2024
PROCESSO:	PM-PA Nº 251/2024
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?	SIM
OBJETO:	Registro de preços para aquisição de materiais de monitoramento e serviços de instalação, para ampliação do sistema de vídeo monitoramento da cidade, em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Modernização da Gestão de Pedro Afonso/TO.
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
ÓRGÃOS PARTICIPANTES?	NÃO
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	Dia 20/06/2024 às 14h30min (horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
REGIME JURÍDICO:	O presente edital será regido de acordo com as normas da lei federal 14.133/21.
ORÇAMENTO:	SIGILOSO
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	Bolsa Nacional de Compras – BNC (bnccompras.com)
INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:	Às 00h00min do dia 05/06/2024.
FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:	Às 14h00min do dia 20/06/2024.
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R\$ 00,01.
FORMA DE JULGAMENTO:	A presente licitação será processada com adjudicação exclusiva para MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO

PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 027/2024

PROCESSO PM-PA Nº 251/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO**, inscrito no CNPJ 02.070.589/0001-20, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, site: www.pedroafonso.to.gov.br, neste ato representado pelo senhor JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO, brasileiro, casado, inscrita no CPF 527.510.681-00, na qualidade de Prefeito Municipal, por meio do departamento de licitações, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, na sala de licitações e contratos, telefone (63) 99280-7345, e-mail cplpedroafonso@gmail.com, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 009, de 08 de janeiro de 2024, Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, posteriores alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de materiais de monitoramento e serviços de instalação, para ampliação do sistema de vídeo monitoramento da cidade, em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Modernização da Gestão de Pedro Afonso/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Os critérios de aceitabilidade de preços unitários máximos, será o menor lance ofertado, dentro do valor de referência levantado pelo município.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e na plataforma de licitações eletrônicas Bolsa Nacional de Compras – BNC (bnccompras.com).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens com cota reservada, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Quando for o caso, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 3.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2.1 e 4.2.2, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor unitário, valor total do item e marca/fabricante se for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. Procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.6.2. Empresas brasileiras;

6.17.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a análise dos documentos de habilitação:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6, deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

- 7.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo PREGOEIRO, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo PREGOEIRO, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.** Se a proposta apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, o PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. O PREGOEIRO poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.14.1. Também nas hipóteses em que o PREGOEIRO não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o PREGOEIRO verificará a habilitação dos licitantes, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que se ache atualizado.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. A habilitação será verificada através dos documentos enviado pelos licitantes por meio do sistema e/ou através do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Documentos cujo a data de validade não conste em seu teor, será considerado a validade pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de 15 (quinze) minutos.

11.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do município de Pedro Afonso/TO.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

12.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

12.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- A.** Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- B.** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

12.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- A.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- B.** Dar causa à inexecução total do contrato/ata;

- C. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- D. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- E. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.5. Considera-se inexecução total do contrato:

- A. Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- B. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

12.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- A. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- B. Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- C. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- D. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- E. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.7. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.7.1. Advertência;

12.7.2. Multa;

12.7.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.8. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar o contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral do dano causado ao tratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.10.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.10.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, 58ª da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- B. As peculiaridades do caso concreto;
- C. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- E. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço site oficial do município de Pedro Afonso/TO <https://pedroafonso.to.gov.br/>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1.** **ANEXO I** - Termo de Referência;
- 13.11.2.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 13.11.3.** **ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato;
- 13.11.4.** **ANEXO III** – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 13.11.5.** **ANEXO IV** – Modelo proposta de preços;
- 13.11.6.** **ANEXO V** – Modelo declarações unificadas.

Pedro Afonso/TO, aos 03 de junho de 2024.

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de materiais de monitoramento e serviços de instalação, para ampliação do sistema de vídeo monitoramento da cidade, em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Modernização da Gestão de Pedro Afonso/TO.

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	STATUS	
1	25	UND	Câmera Sensor de imagem 1/2.8" 2 MP Progressive CMOS Obturador eletrônico Automático / Manual (1/3~1/100.000s) Relação sinal-ruído > 56 dB Sensibilidade 0.002 Lux@F1.5 Tipo de lente Varifocal motorizada Distância focal 2,7 mm – 13,5mm Zoom Digital 16x Zoom Óptico 5x	Exclusivo MEI, ME e EPP	100%
2	5	UND	Câmera Tipo de lente Varifocal motorizada Distância focal 3.2 ~ 10.5 mm Sensibilidade 0,002 lux/F1.6 (Colorido) 0,0002 lux/F1.6 (Preto e Branco) 0 lux /F1.6 (Preto e Branco com IR ligado) Abertura máxima F1.6 Controle do foco Automático/manual Zoom óptico 3x Ângulo de visão Horizontal: 114.6° a 48.3° Vertical: 59.0° a 27.1° Distância máxima do infravermelho 12 metros Quantidade de LEDs 6, Leitura Automática de Placas (LPR) Sim, até 1 pista Velocidade máxima para leitura 50 km/h Taxa de captura de placa Superior a 95% Taxa de leitura correta Superior a 90%, quando velocidade inferior a 50 km/h Modo de Detecção Vídeo Suporte ao padrão de placa Mercosul Sim Suporte à captura de placa de motocicleta Sim Lista de placas liberadas/negadas 10.000 placas cadastradas na câmera, Compressão de vídeo H.265, H.264H, H.264M, H.264B, MJPEG Quantidade de streams 2 streams	Exclusivo MEI, ME e EPP	100%
3	15	UND	Switch Porta Ethernet 1*10/100 Base-T 4*10/100 Base-T (PoE) PoE Porta 1 até 60W Portas 2 a 4 até 30W Total até 60W Consumo Consumo máximo 68W Consumo mínimo 7W Pinagem PoE Power +: par 1 e 2 e par 4 e 5 Power -: par 3 e 6 e par 7 e 8 Padrões IEEE802.3 – 10BASE-T IEEE802.3u – 100BASE-TX IEEE802.3x – Flow Control IEEE802.3af (PoE) IEEE802.3at (PoE+), Backplane 1.8 Gbps Taxa de encaminhamento de pacotes 744Kpps Taxa de latência 2,8 µs Memória Buffer de Pacote 1 Mbit Tabela de endereço MAC 1K Controle de fluxo Habilitado PD Alive Detecção de falhas e travamento na porta Umidade de armazenamento 5% - 95% Energia Entrada: 100 – 240 Vac, 50/60 Hz Saída: 53 VDC – 1,13 A Proteção contra surtos ² Proteção contra surtos 15 kV durante 45 microssegundos em modo Comum 1 kV durante 10/700 microssegundos em modo Diferencial Temperatura de operação -10°C~55°C Dimensões (LxPxA) 130mmx85mmx26mm Peso 300g Garantia 1 ano Certificações Anatel	Exclusivo MEI, ME e EPP	100%
4	15	UND	Painel Confeccionado em chapa de aço carbono Com sistema de dobras e soldas que garantem maior resistência mecânica Quadro composto de porta, caixa e placa de montagem Acabamento através de banho químico Pintura eletrostática epóxi a pó Porta e caixa na cor cinza RAL 7032 texturizado Placa de montagem na cor laranja Munsell 2,5 /YR 6/14 Placa de montagem removível e simétrica com ponto de aterramento Dobradiça semi embutida injetada em Zamak com pino de aço Ponto terra na porta Abertura da porta em até 170 graus	Exclusivo MEI, ME e EPP	100%
5	15	UND	Nobreak Tensão nominal de entrada 120 V~ 220 V~ Variação da tensão 96-149 V~ (±20%) 176-264 V~ (±20%) Frequência 60 Hz ±3 Hz 60 Hz ±3 Hz Disjuntor 5 A 5 A Consumo em modo Stand by 6 W 6 W Cabo de força Cabo de 1 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136 Cabo de 1 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136, Fator de potência 0,5 0,5 Tensão nominal de saída* 120 V~ 220 V~ Regulação da tensão Modo Rede: 120V~ ±10% Modo Bateria: 120V~ ±5% Modo Rede: 220V~ ±10% Modo Bateria: 220V~ ±5% Tempo de transferência <8 ms <8 ms Circuito desmagnetizador Garante o valor de tensão de saída para cargas eletrônicas Garante o valor de tensão de saída para cargas eletrônicas Frequência no modo Bateria 60 Hz ±1 Hz 60 Hz ±1 Hz Forma de onda no modo Bateria Semissenoidal (retangular) Semissenoidal (retangular) Tomada (NBR 14136) 4 tomadas de 10 A 4 tomadas de 10 A	Exclusivo MEI, ME e EPP	100%
6	100	UND	Conector Compatibilidade Cabo sólido 24AWG ~26 AWG Ambiente de Instalação Interno Quantidade de Ciclos de Inserção 750, Dimensões do Produto (L x A x P) (A x Ø) 11.7 x 7.3 x 22.5 mm Peso 1g Cor Cinza fume Local de instalação Interno Fixação do cabo Crimpagem Tipo	Exclusivo MEI, ME e EPP	100%

			de embalagem Individual com 20 peças Material do contato elétrico 8 vias em cobre com 50µm de ouro e 100µm de níquel, Temperatura de armazenamento -40 °C a 80 °C Temperatura de operação -40 °C a 80 °C.		
7	610	UND	Cabo Código (cores) IL5CAZ IL5CPR IL5CBR IL5CCZ Modelo IMPACT LAN UTP CAT5e 4P Aplicação Redes de transmissão de dados e CFTV IP Isolamento do condutor PEAD com diâmetro nominal de 0,90mm Condutores Cobre 24 AWG Capa PVC retardante a chama CMX Temperatura mínima de operação -20°C Resistência elétrica (20°C) 93 Ω/km Impedância característica (0 a 100 MHz) 100±15Ω Velocidade de propagação nominal 68% Desequilíbrio resistivo médio 5% Normas ANSI TIA/EIA-568-B.2, ISO/IEC 11801, ABNT NBR 14703 e ABNT NBR 14705 Aplicações IEEE 802.3af, IEEE 802.3at e IEEE 802.3bt Diâmetro nominal do cabo < 6 mm Marcação Sequencial Métrica Decrescente (305m - 0m).	Exclusivo MEI, ME e EPP	100%
8	15	UND	Régua Tensão nominal 100 ~ 240 Vac Corrente máxima 10 A* Potência máxima de operação 1.270 W (127 V) e 2.200 W (220 V) Frequência de rede elétrica 50 ou 60 Hz Conexão de entrada Plugue 2P + T (NBR 14136) 10 A Quantidade de tomadas 5 tomadas 2P + T (NBR 14136) 10 A Temperatura de operação 0 ~ 40 °C Frequência de rede elétrica 50 ou 60 Hz Comprimento do cabo de força 1 m Chave liga/desliga Chave inteligente com indicador luminoso de funcionamento Grau de proteção IP 20 Acondicionamento Embalagem plástica, Tecnologias de proteção Varistor: proteção contra surtos de tensão Chave inteligente tipo disjuntor (circuit breaker): proteção contra curto-circuito e sobrecarga Máxima absorção de energia 125 J, Dimensões (L x A x P) 21,5 x 4,4 x 3,6 cm Peso 130 g.	Exclusivo MEI, ME e EPP	100%
9	1	UND	Fio Modelo: Paralelo Cor: Marrom Seção: 2,5mm Rolo de 100m Garantia: 90 dias Produto: Cordão Paralelo 2,5mm Rolo 100 Metros Marrom – Sil Tipo de embalagem: Pacote/Caixa Acompanha embalagem: Sim A SIL, empresa sólida e 100% nacional, desde 1974 fornece fios e cabos elétricos seguros e duráveis, com preço competitivo e qualidade certificada conforme as normas técnicas vigentes. Tipo de Cabo: Cordão Paralelo Bitola (mm): 2,50 Metragem: 100 Cor: Marrom	Exclusivo MEI, ME e EPP	100%
10	15	UND	Tomada 2P+T 10A/250V Acabamento: Branco Alto Brilho - Não adere poeira Capacidade de Corrente: 10A Alimentação: Bivolt 100-250V~ Fixação dos condutores: Borne Parafuso Dimensões da Placa: 123 x 82 mm Seção de cabo suportada: De 1,5 a 2,5 mm Material de fabricação: Nylon aditivado + ABS + Policarbonato. Contatos elétricos de ligas de cobre e prata. Proteção contra Raios UV - Não altera a cor Proteção antichamas - Não propaga chama Tipo de Produto: Padrão NORMA: NBR 60669-1 (Interruptores) e NBR14136 (Tomadas)	Exclusivo MEI, ME e EPP	100%
11	1	UND	Joystick: 3 eixos, velocidade variável com zoom; Portas: RJ45, RS232, RS485, RS422*, USB; Display: LCD, 75, x 33,85 mm; Alimentação: 12 Vdc – 000 mA; Consumo de energia: 5 W; Temperatura de operação: -10 °C ~ +55 °C; Umidade relativa de operação: 10% ~ 90%; Pressão atmosférica: 86 kpa ~ 106 kpa; Dimensões aproximadas (L x P x A): 330 x 160 x 37,5 (Altura: 100 mm incluindo o joystick).	Exclusivo MEI, ME e EPP	100%
12	1	UND	TV HLG (Hybrid Log Gamma) : Sim - Origem : Nacional - Processador : Processador Crystal 4K - Tela Curva : Não - PQI (Picture Quality Index) : 2000 - Tamanho da tela : 55" - HDR 10+ : Sim - Contraste : Mega Contraste - Resolução : 3.840 x 2.160 - HDR (High Dynamic Range) : HDR - Micro Dimming : Esmaecimento UHD - Auto Motion Plus : Sim - Modo Filme : Sim - Modo Natural : Sim - Dolby Digital Plus : Sim - Som em movimento : Não - Potência (RMS) : 20W - Tipo de alto-falante : 2 Canais - Multiroom Link : Sim - Bluetooth de Áudio : Sim	Exclusivo MEI, ME e EPP	100%

		- Samsung SMART TV : Smart - Sistema Operacional : Tizen Bixby : - Inglês americano - Inglês britânico - Inglês indiano - Coreano - Francês - Alemão - Italiano - Espanhol - Português do Brasil. - Características variam de acordo com região - Compatível com Assistente Virtual : Sim - Navegador (Web Browser) : Sim - SmartThings : Não - Galeria : Sim - Espelhamento da TV para Mobile : Não - Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA : Sim - Multitela : Não - Acesso Remoto : Sim - 360 Vídeo Player : Não - Bluetooth Low Energy : Sim - WiFi Direct : Sim - Som da TV para smartphone : Sim - Espelhamento de Áudio : Sim - Transmissão Digital : ISDB-T - Sintonizador analógico : Sim (Trinorma) - Transmissão de dados : GINGA - HDMI : 3 - USB : 1 - Entrada de Composto (AV) : Não - Ethernet (LAN) : Sim - Saída de Áudio Digital (Óptica) : 1 - Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) : 1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0 - eARC : Sim - HDMI Quick Switch : Sim - Bluetooth : Sim (BT 4.2) - AnyNet+ (HDMI-CEC) : Sim - Design : Sim - Tipo de Borda : 3 bordas infinitas - Espessura : Fina - Cor da Base/Pés : Cinza Titan - Cor frontal : Cinza Titan - Tipo de Suporte : Pés finos - Sensor de luminosidade inteligente : Não - Inteligência de Som anti ruído : Não - Modo Retrato : Não - Sensor de Movimento (The Frame) : Não - Modo Arte (The Frame) : Não - Modo Ambiente : Não - Detecção de brilho e cor : Detecção de brilho - Acessibilidade – Guia de voz : Inglês (EUA), Português (Brasil) - Acessibilidade - Aprender TV Remota / Tela Menu Aprender : Inglês (EUA), Português (Brasil) Acessibilidade - Outros : - Ampliar - Alto contraste - Inversão de cor - Tons de cinza - Zoom em linguagem de sinais - Áudio de múltiplas saídas		
--	--	---	--	--

			- Repetição lenta de botão - Digital Clean View : Sim - Busca automática de canais : Sim - Desligamento automático : Sim - Legenda : Sim - Connect Share™ (HDD) : Sim - ConnectShare™ (USB 2.0) : Sim - EPG : Sim - PVR estendido : Não - Tecnologia FreeSync VRR : Não - Idioma : Idioma local - BT HID integrado : Sim - Compatível com HID USB : Sim - IPv6 Support : Sim - Sensor ecológico : Sim - Alimentação de Energia : AC100-240V 50/60Hz - Consumo de Energia : 150 W - Dimensões da embalagem (LxAxP) : 1386 x 843 x 158 mm - Dimensões da TV sem suporte (LxAxP) : 1230.5 x 707.2 x 59.9 mm - Dimensões da TV com suporte (LxAxP) : 1230.5 x 783.3 x 250.2 mm - Dimensões da Base/Pés (LxP) : 1030.1 x 250.2 mm - Peso da embalagem : 19.5 kg - Peso do conjunto com suporte : 14.2 kg - Peso do conjunto sem suporte : 13,9 kg - Modelo de controle remoto : TM2180A - Samsung Smart Control (incluído) : Sim - Baterias (para controle remoto) : Sim - 15m / 10m única conexão invisível - Acessório : Não - Compatível com Suporte de Parede Padrão VESA : Sim - Manual do usuário : Sim - Manual eletrônico : Sim - Cabo de força : Sim - Interação por voz : Sim - Comando de Voz à distância : Não - Parede de Som : Não - Google Assistant integrado : Sim - TV Plus : Sim - Tap View : Sim - Suporte à câmera 360 : Não - Entrada de Componente (Y,Pb,Pr) : Não - Rotação : Não - Woofer : Não - Modo Filmmaker : Sim - MBR Support : Sim - Selo Procel : A - Controle remoto ECO : Não - Cabo HDMI : Não - Visual Livre de Cabos : Sim		
13	3	UND	Gravador Processador principal Integrado de alta performance Sistema operacional Linux® embarcado, Suporte para câmeras IP 16 Protocolos suportados INTELBRAS-1 e Onvif Perfil S, Suporte a fluxos de vídeo simultâneos (streams) de uma mesma câmera 3 Suporte a câmeras de outras marcas¹ Onvif Perfil S, Entrada de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω) Saída de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω) Suporte a câmeras IP com áudio 16 Compressão de áudio suportado G.711, AAC e PCM, Saídas de vídeo 1 HDMI e 1VGA Resoluções suportadas no monitor HDMI 1 3.840 × 2.160, 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720 Resoluções suportadas no monitor HDMI 2 Não possui Resoluções suportadas no monitor VGA 1 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720 Resoluções suportadas no monitor VGA 2 Não possui Comprimento máximo indicado para cabo HDMI/VG 5 metros / 10 metros Quantidade de canais exibidos na tela 1, 4, 8, 9 e 16 canais Resoluções suportadas na visualização 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF¹ Canais em visualização simultânea em Stream Principal² 8 MP (4K) - 1 canal 6 MP - 1 canal 5 MP - 1 canal 4 MP - 2 canais 3 MP - 3 canais 2 MP (Full HD/1080p) - 4 canais 1,3 MP - 4 canais 720P - 10 canais Máscara de privacidade Até 4 por canal Zoom digital Sim Controle de contas de	Exclusivo MEI, ME e EPP	100%

			usuário permissões de acesso ao sistema Sim Suporte à planificação (câmera Fsheye) Não possui Quantidade de planificações simultâneas Não possui Gravação Compressão de vídeo/áudio H.265/H.264/H.264H/H.264B/MJPEG Resoluções de gravação suportadas 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF, Taxa de frames suportada para gravação por resolução 8MP (4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1, CIF todos em até 30 FPS Taxa de bit rate suportada para gravação 180 Mbps. A soma do bit rate configurada nas câmeras não deve ultrapassar este valor (recomendamos utilizar até 160 Mbps para o stream principal e mais 20Mbps para o stream extra). Eventos/configurações para gravação Detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo. Todos configuráveis por agenda. Configuração de duração / pré-gravação / pós-gravação 1~120 minutos (padrão: 60 minutos) /1~30 segundos/10~300 segundos Prioridade para configuração da gravação Manual>Detecção de vídeo e Alarme>Agenda Eventos que podem ser configurados por detecção de movimento Gravação de vídeo, tour, e-mail, FTP, buzzer e pop-up mensagem de gravação, Suporte à relatórios e gravações de inteligências de vídeo ³ Linha virtual, cerca virtual, abandono/retirada de objetos, mudança de cena, detecção de áudio, detecção de face, reconhecimento facial, mapa de calor, leitura de placa, contagem de pessoas, detecção avançada de pessoas e veículos, Porta Ethernet 1 porta RJ45 (10/100/1000Mbps) Funções das portas Ethernet Simples Portas PoE 16 portas PoE 802.3at Potência portas PoE Potência máxima total 130W, potência máxima por porta 25,5W4 Distância máxima indicada com cabo CAT5 (PoE)5 100 metros Funções de rede HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, UDP, UPnP (somente discovery), NTP, DNS, DDNS, DHCP (apenas IPv6), Filtro IP, FTP, SFTP, E-mail (SMTP), SNMP, Multicast, 802.1x, RTMP.		
14	3	UND	Disco rígido especial para segurança eletrônica » Operação 24 horas por dia 7 dias por semana » Estabilidade na gravação de dados » Velocidade de disco controlada » Dissipação de calor otimizada » Baixo consumo de energia e nível de ruído » Compatível com as principais marcas de CFTV » 3 anos de garantia.	Exclusivo MEI, ME e EPP	100%
15	5	UND	Câmera IP Sensor de imagem 1/2.8" 2Megapixel STARVIS™ CMOS Pixel 2MP Pixels efetivos 1920 (H) × 1080 (V) Obturador eletrônico Automático Manual: 1/1s ~ 1/30000s Iluminação mínima 0,05 lux/F1.5 (Colorido) 0,005 lux/F1.5 (Preto e Branco) 0 lux (IR ligado) Alcance de IR 100 m Controle do IR Prioridade Zoom/ Automático/ Desabilitado/ Manual LED 4 unidades, Distância focal 5 mm – 80 mm Abertura máxima F1.5 – F2.7 Ângulo de visão H: 57.7° - 4.5° V:32.7°–2.6° DORI 1 Detectar Observar Reconhecer Identificar 1343 m 530 m 268 m 134 m Zoom óptico 20x Controle do foco Automático/ Semiautomático/ Manual Controle da Íris Automático/ Manual, Alcance do Pan/Tilt Pan: 0°–360°; Tilt: -15°–+90° Controle manual de velocidade Pan: 0.1°/s–80°/s; Tilt: 0.1°/s–80°/s Velocidade do preset Pan: 80°/s; Tilt: 80°/s Presets 300 Modo PTZ 5 Patrulhas; 8 Tours; 5 Auto Scan; Auto Pan, Detecção de face Sim (sem metadados) Análise de Vídeo Linha virtual, cerca virtual (até 10 regras por preset) Abandono/Retirada de objetos até 10 regras por preset) Mapa de Calor Relatório de até 1 semana Detecção de movimento Até 4 áreas Região de interesse Até 4 áreas Máscara de vídeo Até 4 áreas, Quantidade de streams 3 Compressão de vídeo H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG2 Compressão Inteligente Sim Resolução de imagem 2MP (1920x1080) / 16:9 1.3MP (1280x960) / 4:3 1MP (1280x720) / 16:9 D1 (704x480) / 22:15 CIF (352x240) / 22:15 Taxa de frames Stream Principal: 2MP/1.3MP (1~30 fps) / 1MP (1~60 fps) Stream Extra 1: D1/CIF (1~30 fps) Stream Extra 2: 1MP/D1/CIF (1~30 fps) Tipo de Taxa de Bit Constante / Variável Taxa de bit H.264: 8 kbps a 8192 kbps H.265: 4 kbps a 6144 kbps MJPEG: 32 kbps a 11520 Kbps Dia / Noite Automático (ICR) / Colorido/ Preto e Branco Compensação de luz de fundo BLC, HLC, WDR Balanço de Branco Automático / Interno / Externo/ ATW/ Manual/ Lâmpada Sódio / Natural/ Externo automático Controle de Ganho (AGC) Automático / Manual Redução de ruído 2D/ 3D Estabilização de imagem Sim Defog Sim Zoom Digital 12x Rotação de imagem 180°, Interface RJ45 (10/100BASE-T) Throughput Máximo 48 Mbps Armazenamento de vídeo Cartão micro-SD de até 256 GB (vendido separadamente) Protocolos e serviços suportados IPv4; IPv6; HTTP; HTTPS; Qos; FTP; SMTP; UPnP; DNS; DDNS; NTP; RTSP; RTP; TCP; UDP; IGMP; ICMP; DHCP; PPPoE; ARP; SNMP v1/v2c/ v3 (MIB-2); RTCP; RTMP, Onvif, Intelbras1, Intelbras Cloud Onvif Perfil S, T e G Serviços DDNS Intelbras DDNS, DDNS No-IP®, DynDNS® Método de transmissão Unicast / Multicast Configuração de nível de acesso Acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha4 Navegador Internet Explorer®5, Google Chrome e Firefox Aplicações e monitoramento Interface Web, Intelbras SIM Next, Intelbras IP Utility, ISIC e Defense IA.	Exclusivo MEI, ME e EPP	100%
16	1	SV	Mão de Obra de instalação de sistema de Monitoramento de acordo com exigência das autoridades de segurança competentes do município. A mesma empresa que fornece os equipamentos, deve entregar instalados, e com devido treinamento para os responsáveis pela utilização. E manter por um período de um ano, um técnico para atendimento "in loco", quando necessário.	Exclusivo MEI, ME e EPP	100%

- 1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4.** O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6.** O presente Termo de Referência será processada e julgada em todos os itens o critério de menor preço por item.
- 1.7.** Considerando esse regime, as quantidades e valores constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.
- 1.8.** Todos os itens deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Poderá participar da licitação qualquer interessado que atenda as exigências técnicas do Termo de Referência e cumpram os requisitos de habilitação especificados no edital da Licitação.

5.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

5.3. Cumprir rigorosamente todas as especificações no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;

5.4. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.5. Entregar os produtos na presença do (s) servidor (es) devidamente designado (s), no local informado no Termo de Referência, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.6.

5.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.8. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.9. A contratada fica obrigada a manter a qualidade e validade dos produtos exigida conforme consta no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, bem como, deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inadequado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo ao município e Pedro Afonso.

5.10. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produto (s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive desabastecimento das

unidades gestora, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, fato que será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.12. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.13. Comunicar o município de Pedro Afonso, no prazo máximo de 1 (um) dia corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento (a justificativa poderá ser aceita ou não pelo município de Pedro Afonso);

5.14. Manter a qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;

5.15. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.16. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

5.17. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

5.17.1. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições constantes no Termo de Referência;

5.17.2. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;

5.17.3. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;

5.17.4. A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento;

5.17.5. No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos produtos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 6.2.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.
- 6.3.** A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento, a quantidade e a qualidade, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.
- 6.4.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no contrato.
- 6.5.** Comunicar à CONTRATADA, tão logo, constante casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante a execução do objeto para que a mesma adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.
- 6.6.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato.
- 6.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.8.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações;
- 6.10.** Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;
- 6.11.** Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização

7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. Fiscalização Técnica

7.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1.1. Fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8. Fiscalização Administrativa

7.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9. Gestor do Contrato

7.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. O prazo de validade;

8.2.2.2. A data da emissão;

8.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. O valor a pagar; e

8.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice inflacionário de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Cessão de crédito

8.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.5.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.5.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.5.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.5.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

9.3. Exigências de habilitação

9.4. Habilitação jurídica

9.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.8.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital/Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira

9.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.6.2.1. Comprovação através de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.6.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.6.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.6.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.6.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.6.4.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.7. Qualificação Técnica

9.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento similares equivalente ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os interessados em participar do item 16, deverão apresentar atestados compatíveis com os serviços exigidos no item.

9.7.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.7.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.8. Declarações

9.9. Deverá ser incluso no sistema juntamente com os documentos de habilitação, as declarações que:

9.9.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

9.9.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.9.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

9.9.4. Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9.5. Não tem vínculo com os servidores público do município de Pedro Afonso bem como não tem grau de parentesco.

9.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Pedro Afonso.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso

Unidade: Secretaria Municipal de Administração

Ação: Equip. e Mat. Perm P. Sec. Adm e Planejamento

Classificação: 02.05.04.122.0003.1.062

Elemento: 4.4.90.52

Ficha: 00047

Fonte: 1.710.0000.000000

Fonte: 1.701.3210.000000

Fonte: 1.500.0000.000000

Órgão: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso

Unidade: Secretaria Municipal de Administração

Ação: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Classificação: 02.05.04.122.0003.2.005

Elemento: 3.3.90.39

Ficha: 00058

Fonte: 1.710.0000.000000

Fonte: 1.701.3210.000000

Fonte: 1.500.0000.000000

Pedro Afonso/TO, aos 03 de junho de 2024.

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo realizar o registro de preços para aquisição de materiais de monitoramento e serviços de instalação, para ampliação do sistema de vídeo monitoramento da cidade, em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Modernização da Gestão de Pedro Afonso/TO.

1.2. O presente Termo de Referência será processada e julgada em todos os itens o critério de menor preço por item.

1.3. A contratação mais eficaz para o município, será através de pregão eletrônico, em sua forma de registro de preços.

1.3.1. Registro de preço: optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas dos bens ao longo do ano que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativo fixos para contratações.

1.3.2. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns.

1.4. Todos os itens deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. DO CRITERIO DE JUGAMENTO:

2.1. Em referência ao processo em tela, o critério de julgamento adotado, deverá ser o de “MENOR PREÇO POR ITEM”, pois, qualifica o menor preço individualmente, para evitar futuros transtornos justificamos a nossa solicitação.

2.2. Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o menor valor unitário por item;

2.3. A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

3. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

3.1. Os produtos devem:

- 3.1.1.** Ser entregues obedecendo rigorosamente as disposições do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência e suas especificações;
- 3.1.2.** Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 3.1.3.** Ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;
- 3.1.4.** Ser acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificadas e em perfeitas condições de armazenagem.
- 3.1.5.** Os produtos em desacordo com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência e suas especificações ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Modernização da Gestão.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- 4.1.** A entrega dos produtos será parcelada, podendo ser emitidas quantas ordem de fornecimento forem necessárias, desde que não supere o valor da licitação.
- 4.2.** O fornecedor registrado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da emissão da ordem de fornecimento emitida pelo órgão gerenciador ou órgão participante para entregar o produto solicitado no local pré-definido na ordem de fornecimento.
- 4.3.** Todas as aquisições serão realizadas mediante a emissão de ordem de fornecimento.
- 4.4.** Os pedidos serão realizados de forma fracionada, em quantas parcelas foram necessárias, não tendo um limite mínimo.
- 4.5.** Os produtos fornecidos deverão cumprir as normas da ABNT, deverão ser de boa qualidade e durabilidade.
- 4.6.** Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:
 - 4.6.1.** Identificação do produto;
 - 4.6.2.** Embalagem original e intacta;
 - 4.6.3.** Data de fabricação;
 - 4.6.4.** Número do Lote;
 - 4.6.5.** Nome do fabricante;

4.7. Quanto aos serviços de instalação, o futuro contratado terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para executar os serviços, após a emissão da ordem de fornecimento.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES.

5.1. Considerando que o departamento requisitante necessita adquirir os produtos para atender as suas demandas constantes do departamento, não havendo uma certeza quanto ao quantitativo exato que será demandado, visto que por consequência de fatores diversos as fontes sujam com facilidade.

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	STATUS	
1	25	UND	Câmera Sensor de imagem 1/2.8" 2 MP Progressive CMOS Obturador eletrônico Automático / Manual (1/3~1/100.000s) Relação sinal-ruído > 56 dB Sensibilidade 0.002 Lux@F1.5 Tipo de lente Varifocal motorizada Distância focal 2,7 mm – 13,5mm Zoom Digital 16x Zoom Óptico 5x	Exclusivo MEI, ME e EPP	100%
2	5	UND	Câmera Tipo de lente Varifocal motorizada Distância focal 3.2~ 10.5 mm Sensibilidade 0,002 lux/F1.6 (Colorido) 0,0002 lux/F1.6 (Preto e Branco) 0 lux /F1.6 (Preto e Branco com IR ligado) Abertura máxima F1.6 Controle do foco Automático/manual Zoom óptico 3x Ângulo de visão Horizontal: 114.6° a 48.3° Vertical: 59.0° a 27.1° Distância máxima do infravermelho 12 metros Quantidade de LEDs 6, Leitura Automática de Placas (LPR) Sim, até 1 pista Velocidade máxima para leitura 50 km/h Taxa de captura de placa Superior a 95% Taxa de leitura correta Superior a 90%, quando velocidade inferior a 50 km/h Modo de Detecção Vídeo Suporte ao padrão de placa Mercosul Sim Suporte à captura de placa de motocicleta Sim Lista de placas liberadas/negadas 10.000 placas cadastradas na câmera, Compressão de vídeo H.265, H.264H, H.264M, H.264B, MJPEG Quantidade de streams 2 streams .	Exclusivo MEI, ME e EPP	100%
3	15	UND	Switch Porta Ethernet 1*10/100 Base-T 4*10/100 Base-T (PoE) PoE Porta 1 até 60W Portas 2 a 4 até 30W Total até 60W Consumo Consumo máximo 68W Consumo mínimo 7W Pinagem PoE Power +: par 1 e 2 e par 4 e 5 Power -: par 3 e 6 e par 7 e 8 Padrões IEEE802.3 – 10BASE-T IEEE802.3u – 100BASE-TX IEEE802.3x – Flow Control IEEE802.3af (PoE) IEEE802.3at (PoE+), Backplane 1.8 Gbps Taxa de encaminhamento de pacotes 744Kpps Taxa de latência 2,8 µs Memória Buffer de Pacote 1 Mbit Tabela de endereço MAC 1K Controle de fluxo Habilitado PD Alive Detecção de falhas e travamento na porta Umidade de armazenamento 5% - 95% Energia Entrada: 100 – 240 Vac, 50/60 Hz Saída: 53 VDC – 1,13 A Proteção contra surtos ² Proteção contra surtos 15 kV durante 45 microssegundos em modo Comum 1 kV durante 10/700 microssegundos em modo Diferencial Temperatura de operação -10°C~55°C Dimensões (LxPxAl) 130mmx85mmx26mm Peso 300g Garantia 1 ano Certificações Anatel	Exclusivo MEI, ME e EPP	100%
4	15	UND	Painel Confeccionado em chapa aço carbono Com sistema de dobras e soldas que garantem maior resistência mecânica Quadro composto de porta, caixa e placa de montagem Acabamento através de banho químico Pintura eletrostática epóxi a pó Porta e caixa na cor cinza RAL 7032 texturizado Placa de montagem na cor laranja Munsell 2,5 /YR 6/14 Placa de montagem removível e simétrica com ponto de aterramento Dobradiça semi embutida injetada em Zamak com pino de aço Ponto terra na porta Abertura da porta em até 170 graus	Exclusivo MEI, ME e EPP	100%
5	15	UND	Nobreak Tensão nominal de entrada 120 V~ 220 V~ Variação da tensão 96-149 V~ (±20%) 176-264 V~ (±20%) Frequência 60 Hz ±3 Hz 60 Hz ±3 Hz Disjuntor 5 A 5 A Consumo em modo Stand by 6 W 6 W Cabo de força Cabo de 1 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136 Cabo de 1 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136, Fator de potência 0,5 0,5 Tensão nominal de saída* 120 V~ 220 V~ Regulação da tensão Modo Rede: 120V~ ±10% Modo Bateria: 120V~ ±5% Modo Rede: 220V~ ±10% Modo Bateria: 220V~ ±5% Tempo de transferência <8 ms <8 ms Circuito desmagnetizador Garante o valor de tensão de saída para cargas eletrônicas Garante o valor de tensão de saída para cargas eletrônicas Frequência no modo Bateria 60 Hz ±1 Hz 60 Hz ±1 Hz Forma de onda no modo Bateria Semissenoidal (retangular) Semissenoidal (retangular) Tomada (NBR 14136) 4 tomadas de 10 A 4 tomadas de 10 A	Exclusivo MEI, ME e EPP	100%

6	100	UND	Conector Compatibilidade Cabo sólido 24AWG ~26 AWG Ambiente de Instalação Interno Quantidade de Ciclos de Inserção 750, Dimensões do Produto (L x A x P) (A x Ø) 11.7 x 7.3 x 22.5 mm Peso 1g Cor Cinza fume Local de instalação Interno Fixação do cabo Crimpagem Tipo de embalagem Individual com 20 peças Material do contato elétrico 8 vias em cobre com 50µin de ouro e 100µin de níquel, Temperatura de armazenamento -40 °C a 80 °C Temperatura de operação -40 °C a 80 °C.	Exclusivo MEI, ME e EPP	100%
7	610	UND	Cabo Código (cores) ILSCAZ IL5CPR IL5CBR IL5CCZ Modelo IMPACT LAN UTP CAT5e 4P Aplicação Redes de transmissão de dados e CFTV IP Isolamento do condutor PEAD com diâmetro nominal de 0,90mm Condutores Cobre 24 AWG Capa PVC retardante a chama CMX Temperatura mínima de operação -20°C Resistência elétrica (20°C) 93 Ω/km Impedância característica (0 a 100 MHz) 100±15Ω Velocidade de propagação nominal 68% Desequilíbrio resistivo médio 5% Normas ANSI TIA/EIA-568-B.2, ISO/IEC 11801, ABNT NBR 14703 e ABNT NBR 14705 Aplicações IEEE 802.3af, IEEE 802.3at e IEEE 802.3bt Diâmetro nominal do cabo < 6 mm Marcação Sequencial Métrica Decrescente (305m - 0m).	Exclusivo MEI, ME e EPP	100%
8	15	UND	Régua Tensão nominal 100 ~ 240 Vac Corrente máxima 10 A* Potência máxima de operação 1.270 W (127 V) e 2.200 W (220 V) Frequência de rede elétrica 50 ou 60 Hz Conexão de entrada Plugue 2P + T (NBR 14136) 10 A Quantidade de tomadas 5 tomadas 2P + T (NBR 14136) 10 A Temperatura de operação 0 ~ 40 °C Frequência de rede elétrica 50 ou 60 Hz Comprimento do cabo de força 1 m Chave liga/desliga Chave inteligente com indicador luminoso de funcionamento Grau de proteção IP 20 Acondicionamento Embalagem plástica, Tecnologias de proteção Varistor: proteção contra surtos de tensão Chave inteligente tipo disjuntor (circuit breaker): proteção contra curto-circuito e sobrecarga Máxima absorção de energia 125 J, Dimensões (L x A x P) 21,5 x 4,4 x 3,6 cm Peso 130 g.	Exclusivo MEI, ME e EPP	100%
9	1	UND	Fio Modelo: Paralelo Cor: Marrom Seção: 2,5mm Rolo de 100m Garantia: 90 dias Produto: Cordão Paralelo 2,5mm Rolo 100 Metros Marrom – Sil Tipo de embalagem: Pacote/Caixa Acompanha embalagem: Sim A Sil, empresa sólida e 100% nacional, desde 1974 fornece fios e cabos elétricos seguros e duráveis, com preço competitivo e qualidade certificada conforme as normas técnicas vigentes. Tipo de Cabo: Cordão Paralelo Bitola (mm): 2,50 Metragem: 100 Cor: Marrom	Exclusivo MEI, ME e EPP	100%
10	15	UND	Tomada 2P+T 10A/250V Acabamento: Branco Alto Brilho - Não adere poeira Capacidade de Corrente: 10A Alimentação: Bivolt 100-250V~ Fixação dos condutores: Borne Parafuso Dimensões da Placa: 123 x 82 mm Seção de cabo suportada: De 1,5 a 2,5 mm Material de fabricação: Nylon aditivado + ABS + Policarbonato. Contatos elétricos de ligas de cobre e prata. Proteção contra Raios UV - Não altera a cor Proteção antichamas - Não propaga chama Tipo de Produto: Padrão NORMA: NBR 60669-1 (Interruptores) e NBR14136 (Tomadas)	Exclusivo MEI, ME e EPP	100%
11	1	UND	Joystick: 3 eixos, velocidade variável com zoom; Portas: RJ45, RS232, RS485, RS422*, USB; Display: LCD, 75, x 33,85 mm; Alimentação: 12 Vdc – 000 mA; Consumo de energia: 5 W; Temperatura de operação: -10 °C ~ +55 °C; Umidade relativa de operação: 10% ~ 90%; Pressão atmosférica: 86 kpa ~ 106 kpa; Dimensões aproximadas (L x P x A): 330 x 160 x 37,5 (Altura: 100 mm incluindo o joystick).	Exclusivo MEI, ME e EPP	100%
12	1	UND	TV HLG (Hybrid Log Gamma) : Sim - Origem : Nacional - Processador : Processador Crystal 4K - Tela Curva : Não - PQI (Picture Quality Index) : 2000 - Tamanho da tela : 55" - HDR 10+ : Sim - Contraste : Mega Contraste - Resolução : 3.840 x 2.160 - HDR (High Dynamic Range) : HDR - Micro Dimming : Esmacimento UHD - Auto Motion Plus : Sim - Modo Filme : Sim - Modo Natural : Sim - Dolby Digital Plus : Sim - Som em movimento : Não - Potência (RMS) : 20W	Exclusivo MEI, ME e EPP	100%

		- Tipo de alto-falante : 2 Canais - Multiroom Link : Sim - Bluetooth de Áudio : Sim - Samsung SMART TV : Smart - Sistema Operacional : Tizen Bixby : - Inglês americano - Inglês britânico - Inglês indiano - Coreano - Francês - Alemão - Italiano - Espanhol - Português do Brasil. - Características variam de acordo com região - Compatível com Assistente Virtual : Sim - Navegador (Web Browser) : Sim - SmartThings : Não - Galeria : Sim - Espelhamento da TV para Mobile : Não - Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA : Sim - Multitela : Não - Acesso Remoto : Sim - 360 Vídeo Player : Não - Bluetooth Low Energy : Sim - WiFi Direct : Sim - Som da TV para smartphone : Sim - Espelhamento de Áudio : Sim - Transmissão Digital : ISDB-T - Sintonizador analógico : Sim (Trinorma) - Transmissão de dados : GINGA - HDMI : 3 - USB : 1 - Entrada de Composto (AV) : Não - Ethernet (LAN) : Sim - Saída de Áudio Digital (Óptica) : 1 - Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) : 1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0 - eARC : Sim - HDMI Quick Switch : Sim - Bluetooth : Sim (BT 4.2) - Anynet+ (HDMI-CEC) : Sim - Design : Sim - Tipo de Borda : 3 bordas infinitas - Espessura : Fina - Cor da Base/Pés : Cinza Titan - Cor frontal : Cinza Titan - Tipo de Suporte : Pés finos - Sensor de luminosidade inteligente : Não - Inteligência de Som anti ruído : Não - Modo Retrato : Não - Sensor de Movimento (The Frame) : Não - Modo Arte (The Frame) : Não - Modo Ambiente : Não - Detecção de brilho e cor : Detecção de brilho - Acessibilidade – Guia de voz : Inglês (EUA), Português (Brasil) - Acessibilidade - Aprender TV Remota / Tela Menu Aprender : Inglês (EUA), Português (Brasil) Acessibilidade - Outros : - Ampliar - Alto contraste - Inversão de cor		
--	--	---	--	--

			- Tons de cinza - Zoom em linguagem de sinais - Áudio de múltiplas saídas - Repetição lenta de botão - Digital Clean View : Sim - Busca automática de canais : Sim - Desligamento automático : Sim - Legenda : Sim - Connect Share™ (HDD) : Sim - ConnectShare™ (USB 2.0) : Sim - EPG : Sim - PVR estendido : Não - Tecnologia FreeSync VRR : Não - Idioma : Idioma local - BT HID integrado : Sim - Compatível com HID USB : Sim - IPv6 Support : Sim - Sensor ecológico : Sim - Alimentação de Energia : AC100-240V 50/60Hz - Consumo de Energia : 150 W - Dimensões da embalagem (LxAxP) : 1386 x 843 x 158 mm - Dimensões da TV sem suporte (LxAxP) : 1230.5 x 707.2 x 59.9 mm - Dimensões da TV com suporte (LxAxP) : 1230.5 x 783.3 x 250.2 mm - Dimensões da Base/Pés (LxP) : 1030.1 x 250.2 mm - Peso da embalagem : 19.5 kg - Peso do conjunto com suporte : 14.2 kg - Peso do conjunto sem suporte : 13,9 kg - Modelo de controle remoto : TM2180A - Samsung Smart Control (incluído) : Sim - Baterias (para controle remoto) : Sim - 15m / 10m única conexão invisível - Acessório : Não - Compatível com Suporte de Parede Padrão VESA : Sim - Manual do usuário : Sim - Manual eletrônico : Sim - Cabo de força : Sim - Interação por voz : Sim - Comando de Voz à distância : Não - Parede de Som : Não - Google Assistant integrado : Sim - TV Plus : Sim - Tap View : Sim - Suporte à câmera 360 : Não - Entrada de Componente (Y,Pb,Pr) : Não - Rotação : Não - Woofer : Não - Modo Filmmaker : Sim - MBR Support : Sim - Selo Procel : A - Controle remoto ECO : Não - Cabo HDMI : Não - Visual Livre de Cabos : Sim		
13	3	UND	Gravador Processador principal Integrado de alta performance Sistema operacional Linux® embarcado, Suporte para câmeras IP 16 Protocolos suportados INTELBRAS-1 e Onvif Perfil S, Suporte a fluxos de vídeo simultâneos (streams) de uma mesma câmera 3 Suporte a câmeras de outras marcas¹ Onvif Perfil S, Entrada de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω) Saída de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω) Suporte a câmeras IP com áudio 16 Compressão de áudio suportado G.711, AAC e PCM, Saídas de vídeo 1 HDMI e 1VGA Resoluções suportadas no monitor HDMI 1 3.840 × 2.160, 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720 Resoluções suportadas no monitor HDMI 2 Não possui Resoluções suportadas no monitor VGA 1 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720 Resoluções suportadas no monitor VGA 2 Não possui Comprimento máximo indicado para cabo HDMI/VG 5 metros / 10 metros Quantidade de canais exibidos na tela 1, 4, 8, 9 e 16 canais Resoluções suportadas na visualização 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF¹ Canais em visualização simultânea em Stream Principal² 8 MP (4K) - 1 canal 6 MP -	Exclusivo MEI, ME e EPP	100%

			1 canal 5 MP - 1 canal 4 MP - 2 canais 3 MP - 3 canais 2 MP (Full HD/1080p) - 4 canais 1,3 MP - 4 canais 720P - 10 canais Máscara de privacidade Até 4 por canal Zoom digital Sim Controle de contas de usuário permissões de acesso ao sistema Sim Suporte à planificação (câmera Fsheye) Não possui Quantidade de planificações simultâneas Não possui Gravação Compressão de vídeo/áudio H.265/H.264/H.264B/H.264B/MJPEG Resoluções de gravação suportadas 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF, Taxa de frames suportada para gravação por resolução 8MP (4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1, CIF todos em até 30 FPS Taxa de bit rate suportada para gravação 180 Mbps. A soma do bit rate configurada nas câmeras não deve ultrapassar este valor (recomendamos utilizar até 160 Mbps para o stream principal e mais 20Mbps para o stream extra). Eventos/configurações para gravação Detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo. Todos configuráveis por agenda. Configuração de duração / pré-gravação / pós-gravação 1~120 minutos (padrão: 60 minutos) /1~30 segundos/10~300 segundos Prioridade para configuração da gravação Manual>Detecção de vídeo e Alarme>Agenda Eventos que podem ser configurados por detecção de movimento Gravação de vídeo, tour, e-mail, FTP, buzzer e pop-up mensagem de gravação, Suporte à relatórios e gravações de inteligências de vídeo³ Linha virtual, cerca virtual, abandono/retirada de objetos, mudança de cena, detecção de áudio, detecção de face, reconhecimento facial, mapa de calor, leitura de placa, contagem de pessoas, detecção avançada de pessoas e veículos, Porta Ethernet 1 porta RJ45 (10/100/1000Mbps) Funções das portas Ethernet Simples Portas PoE 16 portas PoE 802.3at Potência portas PoE Potência máxima total 130W, potência máxima por porta 25,5W4 Distância máxima indicada com cabo CAT5 (PoE)5 100 metros Funções de rede HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, UDP, UPnP (somente discovery), NTP, DNS, DDNS, DHCP (apenas IPv6), Filtro IP, FTP, SFTP, E-mail (SMTP), SNMP, Multicast, 802.1x, RTMP.		
14	3	UND	Disco rígido especial para segurança eletrônica » Operação 24 horas por dia 7 dias por semana » Estabilidade na gravação de dados » Velocidade de disco controlada » Dissipação de calor otimizada » Baixo consumo de energia e nível de ruído » Compatível com as principais marcas de CCTV » 3 anos de garantia.	Exclusivo MEI, ME e EPP	100%
15	5	UND	Câmera IP Sensor de imagem 1/2.8" 2Megapixel STARVIS™ CMOS Pixel 2MP Pixels efetivos 1920 (H) × 1080 (V) Obturador eletrônico Automático Manual: 1/1s ~ 1/30000s Iluminação mínima 0,05 lux/F1.5 (Colorido) 0,005 lux/F1.5 (Preto e Branco) 0 lux (IR ligado) Alcance de IR 100 m Controle do IR Prioridade Zoom/ Automático/ Desabilitado/ Manual LED 4 unidades, Distância focal 5 mm – 80 mm Abertura máxima F1.5 – F2.7 Ângulo de visão H: 57.7° - 4.5° V:32.7°–2.6° DORI 1 Detectar Observar Reconhecer Identificar 1343 m 530 m 268 m 134 m Zoom óptico 20x Controle do foco Automático/ Semiautomático/ Manual Controle da Íris Automático/ Manual, Alcance do Pan/Tilt Pan: 0°–360°; Tilt: -15°–+90° Controle manual de velocidade Pan: 0.1°/s–80°/s; Tilt: 0.1°/s–80°/s Velocidade do preset Pan: 80°/s; Tilt: 80°/s Presets 300 Modo PTZ 5 Patrulhas; 8 Tours; 5 Auto Scan; Auto Pan, Detecção de face Sim (sem metadados) Análise de Vídeo Linha virtual, cerca virtual (até 10 regras por preset) Abandono/Retirada de objetos até 10 regras por preset) Mapa de Calor Relatório de até 1 semana Detecção de movimento Até 4 áreas Região de interesse Até 4 áreas Máscara de vídeo Até 4 áreas, Quantidade de streams 3 Compressão de vídeo H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG2 Compressão Inteligente Sim Resolução de imagem 2MP (1920x1080) / 16:9 1.3MP (1280x960) / 4:3 1MP (1280x720) / 16:9 D1 (704x480) / 22:15 CIF (352x240) / 22:15 Taxa de frames Stream Principal: 2MP/1.3MP (1~30 fps) / 1MP (1~60 fps) Stream Extra 1: D1/CIF (1~30 fps) Stream Extra 2: 1MP/D1/CIF (1~30 fps) Tipo de Taxa de Bit Constante / Variável Taxa de bit H.264: 8 kbps a 8192 kbps H.265: 4 kbps a 6144 kbps MJPEG: 32 kbps a 11520 Kbps Dia / Noite Automático (ICR) / Colorido/ Preto e Branco Compensação de luz de fundo BLC, HLC, WDR Balanço de Branco Automático / Interno / Externo/ ATW/ Manual/ Lâmpada Sódio / Natural/ Externo automático Controle de Ganho (AGC) Automático / Manual Redução de ruído 2D/ 3D Estabilização de imagem Sim Defog Sim Zoom Digital 12x Rotação de imagem 180°, Interface RJ45 (10/100BASE-T) Throughput Máximo 48 Mbps Armazenamento de vídeo Cartão micro-SD de até 256 GB (vendido separadamente) Protocolos e serviços suportados IPv4; IPv6; HTTP; HTTPS; Qos; FTP; SMTP; UPnP; DNS; DDNS; NTP; RTSP; RTP; TCP; UDP; IGMP; ICMP; DHCP; PPPoE; ARP; SNMP v1/v2c/ v3 (MIB-2); RTCP; RTMP, Onvif, Intelbras1, Intelbras Cloud Onvif Perfil S, T e G Serviços DDNS Intelbras DDNS, DDNS No-IP®, DynDNS® Método de transmissão Unicast / Multicast Configuração de nível de acesso Acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha4 Navegador Internet Explorer®5, Google Chrome e Firefox Aplicações e monitoramento Interface Web, Intelbras SIM Next, Intelbras IP Utility, ISIC e Defense IA.	Exclusivo MEI, ME e EPP	100%
16	1	SV	Mão de Obra de instalação de sistema de Monitoramento de acordo com exigência das autoridades de segurança competentes do município. A mesma empresa que fornece os equipamentos, deve entregar instalados, e com devido treinamento para os responsáveis pela	Exclusivo MEI, ME e EPP	100%

		utilização. E manter por um período de um ano, um técnico para atendimento “in loco”, quando necessário.	
--	--	--	--

6. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

6.1. Os sistemas de videomonitoramento desempenham um papel essencial nas chamadas cidades inteligentes, caracterizadas pelo uso de tecnologia para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos. Nesse sentido, um sistema que permite a vigilância eletrônica de espaços públicos, prédios, transporte e outros pontos tem um papel extremamente importante.

6.2. As cidades inteligentes adotam a tecnologia para promover o desenvolvimento econômico e, ao mesmo tempo, melhorar a vida da população. Elas investem em benfeitorias como iniciativas ambientais, serviços públicos mais eficientes, melhoria na infraestrutura e desenvolvimento econômico sustentável. Cidades como Singapura, Seul e Londres são exemplos no exterior, enquanto no Brasil, cidades como São Paulo, Florianópolis e Curitiba também se destacam.

6.3. O papel dos sistemas de videomonitoramento nas cidades inteligentes é prevenir a criminalidade e responder rapidamente às ocorrências, elevando a qualidade de vida da comunidade. Esses sistemas podem ser usados para reconhecimento facial, identificação de placas, informar problemas com a iluminação de ruas ou praças e muito mais. Um bom projeto de CFTV (Circuito Fechado de Televisão) colabora com a segurança pública de várias maneiras:

6.4. Redução da Criminalidade:

6.4.1. A implantação de um sistema de videomonitoramento auxilia na redução dos índices de criminalidade. Ele amplia e facilita as ações dos agentes de segurança pública, tornando seu trabalho mais eficiente e seguro.

6.5. Segurança Pública Aprimorada:

6.5.1. O crescimento da criminalidade exige a adoção de medidas mais aprimoradas para cuidar da segurança em ambientes públicos. O uso de tecnologia, como câmeras de videomonitoramento, proporciona facilidades em comparação com processos manuais.

6.6. Prevenção e Investigação de Ilícitos Penais:

6.6.1. O sistema de videomonitoramento traduz um mecanismo que dificulta a criminalidade, especialmente em relação a crimes de furto e roubo. A presença de câmeras inibe ações criminosas, e o monitoramento em tempo real permite uma resposta rápida.

6.7. Visualização e Gravação de Pontos de Acesso:

6.7.1. O sistema permite que a Brigada Militar tenha visualização em tempo real e também gravada de todos os pontos de acesso à cidade e da praça municipal. Isso contribui para a segurança

e o controle de áreas críticas.

6.8. Cidades Inteligentes:

6.8.1. A integração de sistemas de videomonitoramento faz parte das iniciativas de cidades inteligentes. Além de melhorar a segurança, esses sistemas otimizam recursos elétricos e hidráulicos, aprimoram serviços públicos e monitoram o trânsito.

6.9. Prevenção de furtos:

6.9.1. Identifica atitudes suspeitas como tentativas de entrar em espaços restritos, roubo de fiação, atos de vandalismo, violência e furtos.

6.10. Detecção de situações perigosas:

6.10.1. Sistemas eficientes podem identificar situações perigosas em todos os espaços públicos, permitindo ação antes que elas se agravem ou evitando que ocorram.

6.11. A utilização de Inteligência Artificial no monitoramento CFTV aumenta o nível de proteção, pois as câmeras estão preparadas para reconhecer essas situações. Em resumo, o videomonitoramento contribui para a segurança, bem-estar e qualidade de vida dos cidadãos em um município.

6.12. A implementação de um sistema de videomonitoramento pode apresentar alguns desafios, especialmente em relação à infraestrutura necessária e à integração com outros sistemas. É crucial garantir que o local a ser monitorado possua uma infraestrutura adequada para a instalação das câmeras e a transmissão das imagens. Aqui estão alguns dos desafios comuns:

6.12.1. Infraestrutura física: A instalação de câmeras requer planejamento cuidadoso. É necessário considerar a disponibilidade de energia elétrica, conexões de rede e locais estratégicos para posicionar as câmeras de forma eficaz.

6.12.2. Cobertura abrangente: Garantir que todas as áreas relevantes sejam cobertas pelas câmeras é um desafio. Isso inclui espaços públicos, prédios, estacionamentos e vias de acesso.

6.12.3. Privacidade e regulamentações: As câmeras de videomonitoramento podem invadir a privacidade das pessoas. É essencial respeitar as leis de privacidade e obter autorizações adequadas para a instalação.

6.12.4. Manutenção e atualização: Os sistemas de videomonitoramento requerem manutenção regular para garantir que as câmeras estejam funcionando corretamente. Além disso, a tecnologia está em constante evolução, exigindo atualizações para manter a eficácia.

6.12.5. Integração com outros sistemas: Para obter o máximo benefício, os sistemas de videomonitoramento devem ser integrados a outros sistemas, como alarmes, controle de acesso e gerenciamento de incidentes.

6.12.6. Falsificação de dados e manipulação de vídeos: A capacidade de alterar ou falsificar dados e vídeos capturados pelos sistemas de monitoramento online representa um desafio. Isso pode levar a interpretações errôneas de eventos e comprometer a utilidade dos sistemas.

6.13. Os sistemas de videomonitoramento desempenham um papel crucial na segurança pública e no desenvolvimento de cidades inteligentes. Eles oferecem uma visão abrangente dos espaços públicos, auxiliando na prevenção de crimes, resposta rápida a emergências, gerenciamento eficiente do tráfego e até mesmo na prevenção de desastres naturais¹². No entanto, é essencial garantir que a implementação dessas tecnologias seja acompanhada por políticas eficazes de privacidade e proteção de dados, a fim de equilibrar a segurança com o respeito aos direitos individuais¹.

6.14. Aqui estão algumas considerações sobre como os sistemas de videomonitoramento lidam com a privacidade dos cidadãos:

6.14.1. Legislação e regulamentação: No Brasil, não há uma lei específica que regule a implantação e o uso de câmeras de segurança. No entanto, recomenda-se que um sistema de videomonitoramento seja implantado por uma empresa especializada, que leve em conta o respeito aos direitos de privacidade garantidos pela Constituição Federal.

6.14.2. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): O sistema de videomonitoramento do Centro Integrado (CIODS) em Recife opera de acordo com a LGPD. Essa lei prevê que as imagens captadas pelas câmeras de segurança devem ser tratadas com cuidado, respeitando o direito de imagem dos cidadãos.

6.14.3. Equilíbrio entre segurança e privacidade: Os sistemas de videomonitoramento devem encontrar um equilíbrio delicado entre garantir a segurança pública e respeitar a privacidade dos indivíduos. A conscientização sobre a presença de câmeras e a transparência nas políticas de uso são essenciais para manter esse equilíbrio.

6.15. Em resumo, os sistemas de videomonitoramento devem ser implementados com responsabilidade, considerando tanto a segurança quanto a privacidade dos cidadãos.

7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

7.1. O Planejamento da contratação está prevista no Plano Anual de Contratações - PAC/2024 e está alinhada com as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional — PDI da instituição, uma vez que propicia mecanismos para execução de atividades administrativas e de ensino com qualidade.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. O videomonitoramento, também conhecido como videovigilância, é a utilização de câmeras de vídeo para monitorar e gravar atividades em locais específicos em tempo real. Essas câmeras podem ser instaladas tanto em áreas internas quanto externas, com o propósito de capturar imagens e vídeos que podem ser acessados e analisados posteriormente. O objetivo principal do videomonitoramento é aumentar a segurança, bem como melhorar a gestão e o controle de diversas operações em empresas.

8.2. Aqui estão algumas vantagens do videomonitoramento para as empresas:

8.2.1. Segurança Aprimorada: A presença de câmeras atua como um forte dissuasor contra atividades criminosas, como roubos e vandalismos. Além disso, em caso de incidentes, as imagens gravadas podem ser usadas como evidência em investigações criminais.

8.2.2. Controle de Acesso: O videomonitoramento permite controlar o acesso a áreas restritas, como residências, empresas e instituições.

8.2.3. Monitoramento de Ambientes: É possível monitorar ambientes públicos ou privados para garantir a segurança e observar o que está acontecendo nas instalações.

8.2.4. Monitoramento de Entrada e Saída de Veículos: O sistema pode registrar o fluxo de veículos em vias privadas e públicas.

8.2.5. Análise de Dados: Muitos sistemas de videomonitoramento oferecem recursos de análise de dados, como detecção de movimento e reconhecimento de placas de veículos

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1. As providências nas fases de aquisição são de responsabilidade dos departamentos de contratações públicas que rege o processo de contratação de acordo com a Lei 14.133/21.

9.2. As providências posteriores ficarão a cargo das secretárias demandantes para a solicitação dos produtos a serem adquiridos devidamente autorizados por servidor designado.

10. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia;

10.2. Entregar o material durante o horário do expediente das unidades ou em horários

alternativos, previamente acordados com os responsáveis pelo recebimento.

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação nos prazos estipulados.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5. O dever de substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

10.6. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO

11.1. Vamos comparar as vantagens e desvantagens entre locação de sistema de monitoramento e aquisição dos equipamentos:

11.1.1. Locação de Sistema de Monitoramento:

A. Vantagens:

- I. Custo Inicial Reduzido:** A locação permite que você comece a usar o sistema de monitoramento sem um grande investimento inicial. Isso é especialmente útil para pequenas empresas com orçamentos limitados.
- II. Manutenção Incluída:** A empresa de locação geralmente é responsável pela manutenção, atualizações e reparos do sistema. Isso alivia a carga de trabalho para o cliente.
- III. Flexibilidade:** Se suas necessidades mudarem, você pode facilmente atualizar ou trocar o sistema de monitoramento sem grandes despesas.
- IV. Acesso à Tecnologia Avançada:** A locação permite que você tenha acesso a sistemas de última geração sem ter que comprá-los integralmente.

B. Desvantagens:

- I. Custo a Longo Prazo:** Embora o custo inicial seja menor, os pagamentos mensais ao longo do tempo podem se acumular e ser mais caros do que a aquisição direta.
- II. Dependência do Provedor de Locação:** Você está vinculado ao provedor de locação e não tem controle total sobre o sistema. Se o provedor sair do mercado ou não atender às suas

expectativas, você pode enfrentar problemas.

- III. **Falta de Propriedade:** Ao alugar, você não possui os equipamentos, o que significa que não pode vendê-los ou usá-los como garantia.

11.1.2. Aquisição dos Equipamentos:

A. Vantagens:

- I. **Propriedade Total:** Com a aquisição, você é o proprietário dos equipamentos. Isso dá a você mais controle e flexibilidade.
- II. **Custo a Longo Prazo Reduzido:** Embora o custo inicial seja maior, a aquisição direta pode ser mais econômica ao longo do tempo, especialmente se você planeja usar o sistema por muitos anos.
- III. **Personalização:** Você pode escolher os equipamentos específicos que atendem às suas necessidades e personalizá-los conforme desejado.

B. Desvantagens:

- I. **Investimento Inicial Alto:** A compra dos equipamentos pode ser dispendiosa, especialmente para sistemas avançados.
- II. **Manutenção e Atualizações por Conta Própria:** Você é responsável por manter e atualizar os equipamentos. Isso pode ser trabalhoso e requer conhecimento técnico.
- III. **Risco de Obsolescência:** Com o rápido avanço da tecnologia, os equipamentos podem se tornar obsoletos em alguns anos.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1. A opção mais vantajosa para o município, é realizar a aquisição dos equipamentos. A presente contratação visa atender ao objetivo estratégico de melhoria contínua da infraestrutura de segurança pública do município de Pedro Afonso. Visando essa melhoria faz-se necessária a aquisição de novos equipamentos. Soma-se a isso a importância de disponibilizar uma infraestrutura que forneça condições para aumentar a qualidade de vida dos munícipes.

13. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

13.1. Não se aplica.

14. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

14.1. Não se aplica.

15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

15.1. Não se aplica.

16. MEDIDAS AMBIENTAIS

16.1. Realizar o descarte sustentável de produtos potencialmente poluidores, e ainda conscientizar todos os seus integrantes a praticarem as seguintes ações:

16.2. Coleta seletiva

16.2.1. É preciso, primeiramente, coletar e separar o lixo eletrônico dos materiais recicláveis. Papéis, plásticos e vidro, por exemplo, devem ser alocados em um compartimento extra, enquanto aparelhos celulares, tablets, computadores, fios, cabos e pilhas em outro nicho específico.

16.2.2. É comum as empresas manterem lixo eletrônico em gavetas, armários e estantes. Caso isso ocorra também no seu negócio, certifique que todos os espaços foram averiguados durante a coleta.

16.3. Pesquisa de pontos de coleta

16.3.1. Após fazer a classificação dos equipamentos para descarte, é necessário que a empresa pesquise os pontos de coleta mais próximos da sua região.

16.3.2. Em grandes centros, onde existe a maior concentração de pessoas e organizações, é mais fácil localizar esses pontos. Já em cidades menores, pode ser que a equipe precise ir mais a fundo para achar os locais ou agendar um horário de atendimento.

16.4. Devolução dos produtos descartados ao fabricante

16.4.1. Na ausência de pontos de coleta na região, a empresa deverá entrar em contato diretamente com o fabricante ou a loja que vendeu o produto. Como atuam com eletrônicos há anos, essas organizações já possuem experiência na área e no descarte sustentável dos equipamentos.

16.5. Evitar o uso de sacolas plásticas

16.5.1. De acordo com especialistas, uma sacola plástica pode levar 400 mil anos para se decompor. Imagine, agora, a quantidade de sacolas que a sua empresa utiliza no mês e quantos milhões de anos serão necessários para que elas deixem de ser uma preocupação ao meio ambiente.

16.5.2. Quer tornar a empresa sustentável? Evite o uso de sacolas plásticas ou procure alternativas que geram pouco ou quase nenhum impacto como, sacolas biodegradáveis e caixas.

16.6. Economizar energia e água

16.6.1. Adotar práticas que economizam água e energia elétrica também é interessante. Você pode, por exemplo, implementar sensores de movimento para que as luzes se acendam e se apaguem automaticamente, ou até mesmo colocar regulares nas torneiras para que as pessoas usem uma determinada quantia de água.

16.7. Investir em outsourcing de TI

16.7.1. Manter uma infraestrutura de TI na empresa não sai barato. Além de manter os aparelhos eletrônicos atualizados, é preciso também arcar com os custos de energia e aplicar o descarte ecológico de equipamentos.

16.7.2. Ao investir em outsourcing de TI, a empresa consegue reduzir todos esses custos drasticamente porque os serviços da área são terceirizados, então pode-se economizar com a compra de equipamentos e energia.

16.8. Por que o descarte ecológico de eletrônicos é importante

16.8.1. Além de adotar medidas mais sustentáveis em prol do meio ambiente e contribuir para a reutilização desse material, o descarte sustentável de eletrônicos é visto como uma forte estratégia para as empresas melhorarem sua reputação.

16.8.2. Nos últimos anos, as pessoas têm direcionado um olhar mais crítico acerca das ações organizacionais, condenando ou até mesmo limitando suas operações de negócios caso percebam que as mesmas não desempenham uma boa conduta.

16.8.3. Visando à sobrevivência e credibilidade, as companhias não têm outra alternativa senão reestruturar a sua cultura organizacional e adquirir um posicionamento mais sério sobre a sustentabilidade.

17. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

17.1. Por tratar-se de compra de vários itens, e que não é possível prever os quantitativos necessários para execução do objeto, conforme citado acima a melhor solução foi o parcelamento por item, não tem um quantitativo mínimo a ser adquirido.

18. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

18.1. A ordem de fornecimento será emitida após a realização do empenho do processo, e enviada à empresa para que a mesma realize o fornecimento dos produtos a ela adjudicado.

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

19.1. Não há necessidade contratações correlatas nem interdependentes para viabilidade da contratação desta demanda.

19.2. A presente contratação ocorre de forma independente, não havendo necessidade de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.

20. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

20.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação, mostra-se tecnicamente e fundamentalmente necessária.

20.2. Diante do exposto conforme mostrado no Estudo Técnico Preliminar, DECLARA-SE ser VIÁVEL e RAZOÁVEL a realização de contratação pretendida.

Pedro Afonso/TO, aos 03 de junho de 2024.

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 027/2024

PROCESSO PM-PA Nº 251/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de monitoramento e serviços de instalação, para ampliação do sistema de vídeo monitoramento da cidade, em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Modernização da Gestão de Pedro Afonso/TO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEDRO
AFONSO, E A PESSOA JURIDICA
XXXXXXXXXXXXXX.

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO**, inscrito no CNPJ 02.070.589/0001-20, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, site: www.pedroafonso.to.gov.br, neste ato representado pelo senhor JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO, brasileiro, casado, inscrita no CPF 527.510.681-00, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a pessoa jurídica, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, telefone, e-mail, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), inscrito no CPF, tendo em vista o que consta no PROCESSO PM-PA Nº 1348/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 027/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de materiais de monitoramento e serviços de instalação, para ampliação do sistema de vídeo monitoramento da cidade, em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Modernização da Gestão de Pedro Afonso/TO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial do município de Pedro Afonso para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.** A Administração terá o prazo de 60 (sessenta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14.** Demais normas e obrigações são aquelas elencadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.20.** Demais normas e obrigações são aquelas elencadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- A.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- B.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C.** Der causa à inexecução total do contrato;
- D.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- G.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV.** Multa:
 - a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

- b) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: XXXXXXXXXXXX
Fonte de Recursos: XXXXXXXXXXXX
Programa de Trabalho: XXXXXXXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXX
Plano Interno: XXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Pedro Afonso/TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pedro Afonso/TO, aos XX de XXXX de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 027/2024

PROCESSO PM-PA Nº 251/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de monitoramento e serviços de instalação, para ampliação do sistema de vídeo monitoramento da cidade, em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Modernização da Gestão de Pedro Afonso/TO.

De um lado o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO**, inscrito no CNPJ 02.070.589/0001-20, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, site: www.pedroafonso.to.gov.br, neste ato representado pelo senhor JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO, brasileiro, casado, inscrita no CPF 527.510.681-00, na qualidade de Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO PM-PA Nº 251/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de monitoramento e serviços de instalação, para ampliação do sistema de vídeo monitoramento da cidade, em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Modernização da Gestão de Pedro Afonso/TO, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ 02.070.589/0001-20, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.2.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.5.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.6.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.7.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.7.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.7.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.8.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.9.** O registro a que se refere o item 5.7 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.10.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.11.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.11.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.11.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.12.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.13.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.11, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.18. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.19. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante,

desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

A. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- A. Por razão de interesse público;
- B. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- C. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pedro Afonso/TO, aos XX de XXXX de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/2024

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Pedro Afonso/TO, aos XX de XXXX de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO AFONSO/TO.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr. Pregoeiro.

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 027/2024**

Prezados,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 027/2024, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:

2. Dados bancários:

- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

3. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

4. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: Registro de preços para aquisição de materiais de monitoramento e serviços de instalação, para ampliação do sistema de vídeo monitoramento da cidade, em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Modernização da Gestão de Pedro Afonso/TO.

5. Formação do Preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR TOTAL:						

6. Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

7. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO AFONSO/TO.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr. Pregoeiro.

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 027/2024**

Prezados,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede no _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, através deste, **declara que;**

1. Que atente aos requisitos de habilitação:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2. Não emprega menor de idade:

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. De observância dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal:

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4. Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos:

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. Que não emprega servidor público:

- Não tem vínculo com os servidores público do município de Pedro Afonso bem como não tem grau de parentesco.

6. Se for o caso, que se enquadra como ME ou EPP:

- Esta empresa está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa